

PROTOCOLO

(celebrado ao abrigo do nº 3, do artigo 14.º da Lei 40/2023, de 10 de Agosto)

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: VITÓRIA SPORT CLUBE – FUTEBOL, SAD., sociedade anónima desportiva a que corresponde NIPC

nesto ato representada pelos Ex.mos Senhores Antóni Cardoso, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e o Administrador abaixo signatário, com poderes para o ato, adiante designada **VITÓRIA SC**;

E

SEGUNDA OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO WHITE ANGELS, pessoa coletiva sem fins lucrativos, NIPC, com sede na

qui representada pelo seu Presidente e um Vice-Presidente, com poderes para o ato, adiante designada **AWA**,

Considerando que:

I – O objeto da **VITÓRIA SC** é uma sociedade anónima desportiva cujo objeto social consiste na participação das competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.

II – O objeto da **AWA** é o fomento, desenvolvimento e a prática de atos de apoio na modalidade de futebol da **VITÓRIA SC**, seguindo os princípios que emanam dos Estatutos do **Vitória Sport Clube**, promovendo e incentivando um espírito ético e desportivo junto dos seus membros e dos demais associados da **VITÓRIA SC**.

III – De acordo com o artigo 14º da Lei 39/2009, de 30 de julho, na sua redação atual, o apoio por parte da entidade promotora, designadamente, da **VITÓRIA SC**, a grupos organizados de adeptos, são objeto de protocolo com o promotor do espetáculo desportivo, nos termos do nº 3, do artigo 14.º, da supramencionada Lei, sendo celebrado a cada época desportiva, e em consequência, sendo objeto de registo e disponibilizado, à APCVD e às forças de segurança.

É estabelecido entre as Partes o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. OBJETO

- 1.1** Este protocolo visa regulamentar a relação entre a **VITÓRIA SC** e a **AWA**, durante a época desportiva 2024/25, no que concerne aos termos e condições subjacentes a qualquer apoio técnico, financeiro, material ou de qualquer outra espécie, por parte da **VITÓRIA SC** à **AWA**.
- 1.2** A interpretação do presente protocolo não se pode sobrepor a qualquer disposição dos Estatutos do **Vitória Sport Clube**.

2. DOS DEVERES DA AWA E DOS SEUS FILIADOS

- 2.1** Honrar e prestigiar a **VITÓRIA SC** e o **Vitória Sport Clube**, contribuindo para o seu enobrecimento, abstendo-se da prática de comportamentos, ou colocação, em qualquer recinto desportivo ou fora dele, de faixas ou tarjas, atentatórios ao bom nome e honra da **VITÓRIA SC** e de terceiros, bem como os que incitem à violência, ao racismo, à xenofobia, à intolerância nos espetáculos desportivos, ou a qualquer outra forma de discriminação, ou que traduzam manifestações de ideologia política.
- 2.2** Cumprir, em todas as circunstâncias, o Regulamento de Utilização e Segurança do Estádio D. Afonso Henriques, acatando as instruções que sejam emanadas pelos elementos afetos à organização de jogos da **VITÓRIA SC** e das Autoridades competentes.
- 2.3** Cumprir e obedecer, em todas as circunstâncias, os regulamentos análogos, relativos a estádios onde se desloquem para apoiar a equipa da **VITÓRIA SC**, nos jogos a realizar na condição de visitante.
- 2.4** Depositar, em cada época desportiva, junto da **VITÓRIA SC**, um registo organizado e atualizado dos seus filiados, com nome, morada, número de cartão de cidadão, data de nascimento, fotografia, filiação (caso se trate de menor de idade), contato telefónico e de email, conforme o disposto no artigo 15.º da Lei 39/2009, de 30 de julho, devendo ser comunicadas quaisquer alterações introduzidas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da introdução das alterações.
- 2.5** No caso da **VITÓRIA SC** ser condenada, por instâncias civis e/ou desportivas, nacionais ou internacionais, no pagamento de coimas e/ou indemnizações, motivadas por comportamentos incorretos do público e se se verificar e for manifesto

que, após audição de testemunhas indicadas pelas Partes, tal condenação foi causada maioritariamente e/ou exclusivamente, pelo comportamento de membros da **AWA**, de lhe poder exigir total ou parcialmente o pagamento de tais verbas.

2.6 Durante a vigência do presente protocolo a **AWA** compromete-se a exigir que a totalidade dos seus membros registados sejam sócios efetivos da **VITÓRIA SC**.

3. DOS DEVERES DA VITÓRIA SC:

3.1 A **VITÓRIA SC** obriga-se a apoiar logística e financeiramente, na organização de deslocações, para acompanhamento e apoio da sua equipa, nos jogos a disputar, na condição de visitante, nomeadamente:

3.1.1 Na disponibilização de transporte nas deslocações em Portugal Continental, apenas para os membros registados da **AWA**;

3.1.2 A disponibilização de até 4 bilhetes de avião para os jogos a realizar às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, conforme disponibilidade da **VITÓRIA SC**;

3.1.3 A disponibilização de até 4 bilhetes de avião para os jogos a realizar na condição de visitante na Conference League da época 2024/2025.

3.2 A **VITÓRIA SC** disponibilizará de bilhética, na condição de visitante, até um máximo de 25% da totalidade disponível, sendo que estes só poderão ser adquiridos por membros registados da **AWA**.

3.3 A **VITÓRIA SC** compromete-se a apoiar financeiramente a actividade da **AWA**, através de um plafond anual máximo de € 12.000,00 (doze mil euros) para a manutenção da sede social e auxílio nas actividades da **AWA**.

3.4 A **VITÓRIA SC** autoriza a utilização de símbolos, emblemas e sinais da **VITÓRIA SC** e **Vitória Sport Clube** nos seus produtos oficiais, desde que, previamente validados pela Administração e pelo Departamento de Marketing e Comercial da **VITÓRIA SC**.

3.5 A **VITÓRIA SC** assegurará o apoio jurídico à **AWA**, desde que assista um manifesto interesse da **VITÓRIA SC**, nas causas que a **AWA** possa estar indiciada.

4. DOS APOIOS

4.1 À **AWA** será permitido promover a venda de ingressos e/ou lugares anuais, apenas a membros da **AWA**, que constem do registo organizado referido no ponto 2.4 deste protocolo, para os jogos da **VITÓRIA SC**, na qualidade de visitado, a realizar no Estádio D. Afonso Henriques, ficando estabelecido, desde já, para a época 2024/25, os seguintes parâmetros:

- 4.1.1** Ocupar os lugares/bancada que lhes serão designados;
- 4.1.2** Vender lugares anuais, nos termos do ponto 4.1.1, ao preço de tabela estipulado e com 10% da receita gerada a reverter a favor da **AWA**
- 4.1.3** Vender bilhetes, jogo a jogo, para os membros registados da **AWA**, que não adquiram lugar anual, ao preço tabelado pela **VITÓRIA SC**, com 10% da receita gerada a reverter a favor da **AWA**.
- 4.2** A entrega dos bilhetes de ingresso referidos no ponto 4.1.3 serão efetuados pelos serviços de Bilhética e Associados da **VITÓRIA SC**, nas instalações da **VITÓRIA SC**, diretamente aos respetivos titulares.

5. DURAÇÃO

- 5.1** O presente protocolo vigorará durante a época desportiva 2024/25, ou seja, desde a data de assinatura do presente protocolo, e até 30 de junho de 2025.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1** Ao presente protocolo, fazendo parte integrante do mesmo, o Anexo I, do qual consta a identificação dos elementos que compõem os Órgãos Sociais da **AWA**.
- 6.2** Com referência aos apoios previstos na cláusula 3ª do presente protocolo, a **VITÓRIA SC** reserva-se no direito de os alterar e/ou revogar, em consequência da falha por parte da **AWA**, de qualquer dos pontos da cláusula 2ª.

Guimarães, 03 de outubro de 2024

PRIMEIRA OUTORGANTE: //

SEGUNDA OUTORGANTE: //

10

20

ANEXO I

ORGÃOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO WHITE ANGELS

DIRECÇÃO:

Presidente – Anastácio Pereira

Vice-Presidente – Luís Barroso

Vice-Presidente – José Gonçalves

Vice-Presidente – Pedro Martins

Vogal – Nuno Rodrigues

Vogal – Flávio Cunha

Vogal – Adão Mendes

ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente – Leandro Ribeiro

Secretário – José Magalhães

CONSELHO FISCAL:

Presidente – Sérgio Ribeiro

Vice-Presidente – Paulo Silva

Secretário – Pedro Pereira

N.º TOTAL DE ELEMENTOS REGISTADOS: 200

Guimarães, 03 de outubro de 2024.

